



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 74-2019 – SIAM nº 0296112/2019

PA COPAM Nº: 00043/2011/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Zuppi Metalurgia Ltda - Epp	CNPJ: 07.238.547/0001-79	
EMPREENDIMENTO: Zuppi Metalurgia Ltda - Epp	CNPJ: 07.238.547/0001-79	
MUNICÍPIO: Matozinhos	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-07-1	Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ART de Obra ou Serviço:	
Érica Gomes Ferreira		2019/00511 - CRBio	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental		1.269.800-7	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 74-2019

O empreendimento Zuppi Metalurgia Ltda - Epp atua no ramo “beneficiamento de escória de ferro silício e silício metálico”, exercendo suas atividades no município Matozinhos – MG. Em 28/12/2018 foi concedido ao empreendimento Zuppi Metalurgia Ltda - Epp, a Licença de Instalação Corretiva (LIC) nº165/2018 para o funcionamento da atividade de “metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos” (área útil de 0,80 ha), e em especial “beneficiamento – briquetagem de escória, ferro silício e silício metálico” (capacidade de 37 toneladas/dia), além da implantação de uma unidade de fabricação de Big bag's (capacidade de 37 unidades/dia)”, com validade até 21/12/2020.

Em 09 de fevereiro de 2019, sob a luz da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00043/2011/003/2019 para a atividade “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados” com capacidade instalada de 28 tonelada/dia. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero, devido à LIC emitida anteriormente.

Localizado na Avenida João Machado Neto, nº 115, Distrito Industrial, no município de Matozinhos/MG, o empreendimento está instalado em uma área total de aproximadamente 0,8 ha e desenvolverá suas atividades em um turno de trabalho, com 19 funcionários.

O processo produtivo do “beneficiamento do ferro silício e silício metálico”, se dará pelo recebimento e classificação da matéria prima. O material receberá a classificação de ferro silício, silício metálico, escoria catada e finos de escoria/finos de silício contaminado com escoria. Após o processo de classificação, o material classificado como “finos” irá para o setor de briquetagem onde serão misturados com água e cimento. Após a mistura, o material será prensado em uma matriz própria para moldagem do briquete e na sequência será direcionado para secagem ao ar livre. Toda a sobra de material oriunda da produção dos briquetes retornará ao processo de formação de novos briquetes.

O material classificado que não será usado na produção dos briquetes (ferro silício, silício metálico, escoria catada) será enviado ao departamento de controle de qualidade para serem realizadas análises físicas e químicas. Após a análise este material será entregue ao cliente sem passar por processo de beneficiamento.

O empreendedor possui a dispensa de licenciamento ambiental, protocolo 10084846/2018 para realizar a atividade de “comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção”.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos.

O consumo de água do empreendimento, máximo de 4,8 m³/dia, será proveniente da concessionária local (COPASA).

Quanto aos efluentes líquidos estes serão de natureza sanitária. Com estimativa de 1,3 m³/dia, o efluente é direcionado para o sistema de tratamento de esgoto por meio de fossa séptica com filtro anaeróbico seguido de sumidouro.

As emissões atmosféricas são provenientes da fuga de particulados na área de entrada e saída de caminhões no pátio da empresa. A fim de mitigar este impacto foi instalado um aspersor fixo que será acionado após entrada ou saída de caminhões.

Os resíduos sólidos serão compostos por resíduos classe I e classe II. Resíduos comuns (sanitários), restos de alimentos e equipamento de proteção individual não contaminado, serão destinados para aterramento. Resíduos como plástico papel e papelão serão destinados à reciclagem. Resíduos de briquetes ou rebarba vão retornar para o processo produtivo. O lodo da fossa séptica é retirado e destinado para empresa regularizada para este fim. Resíduos contaminados com óleo e graxa serão recolhidos por empresas especializadas. Ressalta-se que todos os resíduos devem ser adequadamente armazenados no empreendimento e que as empresas receptoras dos mesmos devem ser ambientalmente regularizadas para este fim.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Zuppi Metalurgia Ltda - EPP”, para atividade de “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados”, no município de Matozinhos - MG”, pelo prazo de 10 anos” vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Zuppi Metalurgia Ltda - Epp.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar aspersão de água nas áreas do empreendimento periodicamente.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Zuppi Metalurgia Ltda - Epp.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída (efluente tratado): após a última etapa do tratamento

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		
									Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração



6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.